



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Quinta-feira • 17 de Janeiro de 2019 • Ano V • Nº 777

Esta edição encontra-se no site: www.igaci.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nos Termos da Lei Nº 13.019/2014 e suas Alterações.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI DE N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

O Município de Igaci/AL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 20190103.013 foi autorizada a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo por fundamento principal para a presente iniciativa o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME: Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Igaci – AAPII
CNPJ: 07.180.145/0001-60
ENDEREÇO: Rua Divaldo Suruagy, nº 95, Centro, Igaci/AL, CEP 57620-000.
TELEFONE: 82 99939-6403
EMAIL: aapiig@gmail.com
PRESIDENTE: Maria Eunice da Silva Lopes
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Eunice da Silva Lopes

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA
OBJETO: Oferta indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.241.0007.8020 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria visa contribuir com a oferta indireta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos no Município de Igaci, com vistas ao atendimento de 50 (cinquenta) idosos, no intuito de garantir e fortalecer a prestação de serviço, atendendo ao mister constitucional e legal do Poder Público no atendimento aos cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos social.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A modalidade a ser adotada no presente caso, se faz na forma de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qual possui previsão legal contida no art. 31 da Lei de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015, onde prevê que será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A atividade desenvolvida na Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos – AAPIIG é totalmente relevante ao interesse público, tendo em vista que a instituição mencionada possibilita a oferta dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos no âmbito da proteção social básica, sendo a **ÚNICA** Organização da Sociedade Civil que presta este tipo de serviço no Município de Igaci, proporcionando aos idosos um ambiente saudável, educativo e de convivência.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa idosa, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento



no sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Essa parceria com a sociedade civil se faz necessária para que possamos atender de forma descentralizada o público prioritário, tornando mais próximo do usuário a oferta dos serviços, como preconiza a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. As entidades são reconhecidamente atores importantes para efetivação das políticas públicas do SUAS. Assim, com o objetivo de fortalecer os vínculos comunitários e familiares antes de seu rompimento, se propõe as parcerias com as ONGS, para atingir maior numero de famílias do município.

Desta forma, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, conseqüentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo pretendido, apresento a justificativa para **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com vistas à celebração de parceria por meio do **Termo de Colaboração**.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Igaci/AL, 17 de janeiro de 2019.

Adriana de Almeida Nunes Torres
ADRIANA DE ALMEIDA NUNES TORRES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 18/2019